

LEI Nº 1053/2023

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo que especifica, visando assegurar equiparação ao salário mínimo nacional.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos descritos na Lei nº 570/2003 nas referências Ad, Ae, Af e Ag, o percentual de 1% (um por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

***PUBLICADO**
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
CNPJ: 76.694.132/0001-22,
Data Publicação: 25/01/2023, Ano XI, nº 2696 Pagina: 400
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>